



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

**PORTARIA N. 1308/2025**

(Revogada pela Portaria PRESI n. 2666, de 10.6.2025)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,~~

~~CONSIDERANDO a previsão do art. 361, inciso XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, que outorga à Presidência do Tribunal de Justiça a possibilidade de delegar competência;~~

~~CONSIDERANDO a diretriz orientadora dos tribunais de aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária por meio da desburocratização, assim como pela simplificação e otimização dos processos internos, conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026 estabelecida pela Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~CONSIDERANDO a garantia da implementação dos princípios constitucionais da razoável duração do processo e eficiência administrativa;~~

~~CONSIDERANDO o conteúdo da deliberação proferida nos autos SEI nº 0002295-35.2025.8.01.0000,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Delegar aos Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre a prática de atos administrativos no âmbito das unidades GAAUX1, GAAUX2 e GAAUX3 podendo, inclusive, fixar prazo para cumprimento das necessárias diligências, durante o biênio 2025/2027.~~

~~§ 1º A delegação prevista no caput:~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

- ~~I — aplica-se no âmbito das atribuições inerentes a cada Gabinete de Juiz Auxiliar;~~
- ~~II — ocorrerá sem prejuízo do disposto na Portaria PRESI n.º 864/2025 (2032215);~~
- ~~III — não compreende:~~

- ~~a) ordenação de despesas;~~
- ~~b) modificação de ato praticado pela Presidência;~~
- ~~c) criação ou modificação de norma administrativa geral e abstrata.~~

~~§ 2º Os atos previstos no caput deste artigo podem ser direcionados a unidades administrativas e autoridades judiciárias de primeira instância.~~

~~Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.~~

~~Publique-se.~~

~~Rio Branco-AC, 20 de março de 2025.~~

Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente